

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO

DESTINATÁRIO: GABINETE DO PREFEITO

1. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de Serviços Funerários, (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas, ornamentação e traslado) com o intuito de subsidiar famílias, que tenham ente queridos que foram levados a óbitos em razão de agravamento da doença infecciosa, causada pelo novo coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho de Santo Antonio dos Lopes - MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os benefícios eventuais destinam a cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social e as famílias referenciadas, ou não, nos equipamentos que ofertam serviços sócio assistenciais, impossibilitados em arcar por conta própria com o enfrentamento de contingenciais sociais, em caráter de urgência e emergência. Nesse sentido, faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, para atender as famílias em vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas para o enfrentamento da emergência e importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus, e Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao



atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base no contingente populacional a ser atendido no município.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que os materiais em questão, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância com o intuito de subsidiar famílias, que tenham ente queridos que foram levados a óbitos em razão de agravamento da doença infecciosa, causada pelo novo coronavírus, (COVID19). Para que pudéssemos detalhar de uma melhor forma esta solicitação, encaminhamos em anexo, um projeto básico simplificado, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020 e demais legislações aplicáveis a espécie, para que, caso aprove, possamos dar mais celeridade na aquisição destes materiais.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de maio de 2020.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Hádilla da Silva Campos Borges

Hádilla da Silva Campos Borges

Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº 646/2020- GPSAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminho à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.